



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social

O conceito de Seguridade Social construído pelo Serviço Social

Nayara Cristina Bueno ¹

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo apresentar o conceito de Seguridade Social construído pela categoria de Assistentes Sociais brasileiros, visando fomentar o debate sobre a integralidade das políticas sociais e, ainda, a sua relação intrínseca com o movimento das classes sociais. É uma revisão de literatura e análise documental sobre o tema. O documento consultado foi a Carta de Maceió debatida e publicada pelos delegados reunidos no XXIX Encontro Nacional do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS/CRESS), na cidade de Maceió (AL), entre os dias 3 e 6 de setembro de 2000. Procurou-se, em um primeiro momento, apresentar o conceito de Seguridade Social, depois à definição presente na Constituição Federal de 1988 e o conceito adotado pela categoria profissional e, por fim, uma breve problematização sobre a temática.

2. O CONCEITO DE SEGURIDADE SOCIAL ADOTADO PELO SERVIÇO SOCIAL

A Seguridade Social é um conjunto de políticas de proteção social que “[...] têm como parâmetro os direitos do trabalho, visto que desde sua origem, esses assumem a função de garantir benefícios derivados do exercício do trabalho para os trabalhadores que perderam, momentânea ou permanentemente, sua capacidade laborativa.” (BOSCHETTI, 2009, p.01)

Segundo Pereira (2013) as primeiras medidas institucionalizadas de seguro social eram voltadas aos trabalhadores formalmente empregados e tinham caráter obrigatório; condicionadas a contribuições prévias; de caráter legal; e, geridas pelo Estado. Além disso, surgiram na Alemanha no século XIX, no governo do chanceler conservador Otto Von Bismarck. Para autora, a novidade está em transformar inseguranças individuais em assunto público, por meio da socialização dos custos da proteção com toda a sociedade.

¹ Professora do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).
Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).
nbueno@unicentro.br



Contudo, somente após a crise econômica de 1929 que se ampliaram os sistemas de proteção social. Para Boschetti (2012), neste contexto, ocorreu uma alteração no sistema de direitos e deveres em relação à desigualdade entre as classes sociais com a socialização dos custos da produção. A autora afirma que sistemas de proteção social vão além de políticas e programas sociais sobrepostos, mas referem-se a um [...] conjunto organizado, coerente, sistemático e planejado de políticas sociais que garantem a proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência, educação. (BOSCHETTI, 2012, p. 756)

As condições econômicas e políticas que possibilitam o desenvolvimento dos sistemas de proteção social, no período de 1929 e 1970, foram: o modelo fordista no processo produtivo; as políticas de regulação keynesiana; e, o consenso, após Segunda Guerra Mundial, da necessidade de provisão pública de direitos de cidadania; e, ainda a ameaça do socialismo e do comunismo. Porém, isso ocorreu de forma diferenciada em cada país dependendo no grau de desenvolvimento das forças produtivas, organização e mobilização da classe trabalhadora e os processos democráticos. (BOSCHETTI, 2012)

Alguns países seguiram modelo assistencial Beveridgiano (inglês) que diferece do Seguro Social de Bismarck pelo caráter público, universal e por ser financiado por impostos progressivos. Segundo Boschetti (2012, p.760), neste modelo, as políticas públicas de educação, saúde, habitação possuem um regime nacional não contributivo, mas é assegurado a todos em situações específicas, como “[...] a velhice, doença, desemprego, maternidade, formação/qualificação profissional, invalidez, pré-aposentadoria, acidente de trabalho e prestações sociais familiares (montantes definidos pelo número de filhos).” Ademais, são garantidas pelo Estado.

No Brasil, somente em 1988 que é incluída pela primeira vez em uma Constituição Federal – CF/88 a Seguridade Social como um campo articulado de políticas sociais, incluindo a Saúde, a Assistência Social e a Previdência Social.

Segundo Boschetti (2009), a seguridade social irá se apresentar enquanto um sistema híbrido de proteção social, uma vez que o tripé que o compõem se constitui de políticas contributiva (Previdência Social) e não contributiva (Saúde e Assistência Social). Além disso, a Política de Saúde será de acesso universal e a Política de Assistência de acesso seletivo ou de quem dela necessitar.

Ademais, complementa-se que a CF/88 também garante outros direitos sociais importantes, como educação, moradia, lazer, segurança, direito humano a alimentação adequada e trabalho, previstos no artigo 6º.

Segundo Mota (2007) poucas áreas do conhecimento se dedicaram tanto ao estudo da Seguridade Social, ao longo dos anos 1990 e 2000, como o Serviço Social. Esse fato



contribuiu para que a categoria profissional participasse ativamente de importantes lutas em defesa dos direitos sociais de Assistência Social, Saúde e Previdência Social. A autora defende que a Seguridade Social integra a agenda política do Serviço Social.

A concepção de Seguridade Social defendida pelo Serviço Social pode ser identificada na Carta de Maceió, publicada em 2000 pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2000), e se sustenta em um modelo de proteção social que incluía todos os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, a alimentação, o transporte, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a assistência social, a educação, a saúde e o trabalho.

Contudo, apesar da definição ampla de Seguridade Social defendida pela categoria profissional, o estudo de Ribeiro (2017, p.191) sobre as pesquisas científicas do Serviço Social destaca que nas discussões sobre Seguridade Social a maior ênfase está na política de saúde e, ademais, “[...] existe uma preocupação quanto às pesquisas que incorporam a fragmentação produzida pelas políticas sociais no atendimento às necessidades dos sujeitos sociais e que deixam invisível as relações de classe.”

Nesse sentido, compreende-se a necessidade de problematização junto à categoria de assistentes sociais sobre ampliação de estudos sobre a Seguridade Social enquanto um conjunto de políticas integradas, buscando identificar no campo analítico como essas políticas se articulam e complementam na proteção social da classe trabalhadora, assim como os seus limites na sociedade do Capital. Portanto, estudos sobre a Seguridade Social precisam considerar a relação Capital/Trabalho, uma vez que essa relação constitui a base da sociabilidade burguesa.

Ter como pressuposto de análise a relação Capital/Trabalho significa compreender que as políticas sociais são respostas às expressões da “questão social”, construídas e reconstruídas historicamente no processo de disputa entre as classes sociais. E ainda, a complexidade do atual momento histórico em que a crise estrutural do Capital tem elevado o nível de exploração do trabalho e a desproteção social exige estudos que se voltem à análise da relação estrutura e superestrutura para não cair na armadilha de esgotar a análise na defesa de políticas focalizadas e seletivas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao refletir sobre o conceito de Seguridade Social adotado pelo Serviço Social identificamos que se trata de uma concepção abrangente que está de encontro com os compromissos políticos assumidos pela profissão, na defesa dos interesses da classe



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

trabalhadora. Porém, percebe-se que há necessidade de fomentar esse debate na categoria, reforçando sua vinculação com as categorias Capital, Trabalho, Classes Sociais, principalmente, em contextos de retrocessos e retiradas de direitos sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BOSCHETTI, Ivanete. A Insidiosa Corrosão dos Sistemas de Proteção Social Europeus. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 112, p. 754-803, out./dez. 2012.

_____. Seguridade Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. CEAD/UnB. Brasília. 2009.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Carta de Maceió**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf - acesso em 29/03/2018.

PEREIRA, Camila Potyara. Proteção Social no Capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. **Tese de doutorado**. Universidade de Brasília/UnB. Brasília, 2013.

RIBEIRO, Daniella Borges. As pesquisas científicas do Serviço Social: o papel do CNPq. **Revista katálysis**. Vol.20, Nº.2. Florianópolis mai/ago. 2017. p.184-195.